

Lei nº 736/2000, de 19 de dezembro de 2000

Aprova o Plano Plurianual para o ano de 2001/2003.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o reajustamento do Plano Plurianual do Município de São S. da Bela Vista, para o ano de 2001/2003 elaborado na forma da legislação vigente, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei Federal 4.320/64 contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Orçamentos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

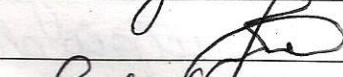
Parágrafo Único: Os valores previstos nos Quadros de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Artigo 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único. As importâncias referentes ao exercício de 2001 estimadas a preço de 2000 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração do orçamento anual, correspondente àquela exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal.